



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 21 DE JULHO DE 2020.

DECISÃO Nº 265/2020. TC/007220/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017). Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio.

QUANTO ÀS CONTAS DE GOVERNO:

PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeito: Antônio Nonato Lima Gomes. Advogado(s): Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) – (sem procuração nos autos); Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) – (sem procuração nos autos).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/21 da peça 25, fl. 01 da peça 29 e fls. 01/13 da peça 30, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/15 da peça 40, o relatório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/03 da peça 58, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/22 da peça 42 e fls. 01/03 da peça 60, a sustentação oral do Advogado Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/05 da peça 63, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator, “considerando que o relatório técnico da DFAM relativo ao contraditório, peça 40, apontou a ocorrência referente ao descumprimento do limite legal da Despesa de pessoal do Poder Executivo como parcialmente sanada, restando apenas descumprimento do limite prudencial estabelecido no art. 22, parágrafo único da LC 101/2000 – LRF”.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente); Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho; Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 21 de julho de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara